



CNPJ: 01.098.797/0001-74

NIRE: 52300001838

## ATA DA 214ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA-GO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, às 9h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com as presenças do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **BERNARDO TELES MACHADO**, **ORLANDO TOKIO KUMAGAI**, **EDVALDO GONÇALVES DOS REIS**, **JOAQUIM SARDINHA JUNIOR**, **LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES**, **RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA** e **THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO**. Foram convidados a participar dessa reunião o Diretor Presidente, Sr. Manoel Castro de Arantes, o Diretor Operação e Estratégia de Mercado, Sr. Ducinai Gomes Barbosa, Diretor Administrativo, Sr. Jairo Pacheco da Silva, o Diretor Financeiro, Sr. Esmeraldino Jacinto de Lemos e o Assessor Jurídico, Dr. João Pedro Batista Prado. Dando abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e designou ao Secretário Executivo para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. Prosseguindo, o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 002/2024-CONS.ADM, com o seguinte teor: “Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa, convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 214ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 30 de janeiro de 2024, às 9h, com a seguinte pauta: 1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de dezembro de 2023 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; 2- Apreciação da proposta da Diretoria Executiva da CEASA/GO, acerca do valor da tarifa a ser cobrada sobre a renovação das concessões; 3- Autorização para contratação de escritório especializado para reconhecimento de imunidade tributária da CEASA/GO, frente ao município de Goiânia, processo nº 202300057001506; 4- Eleição e posse da Sra. Nisciana Medeiros, CPF nº 852.536.931-49, para assumir o cargo de Chefe de Gabinete da CEASA/GO, conforme indicação constante do Ofício Governamental nº 22/2024/CASACIVIL, processo nº 202400012000013, em cumprimento ao Artigo 9º, “r” dos Estatutos Sociais da CEASA/GO; 5- Outros assuntos.”. Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de novembro de 2023 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal;** O Secretário deste Conselho fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “O Conselho Fiscal da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, reuniu-se aos 26 dias do mês janeiro de 2024, às 08h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: *Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Darlan de Sousa Rodrigues, Wilton César de Sousa, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho*, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: I - Análise da documentação/contas da Empresa referente ao mês de dezembro/2023, para rateio no mês de janeiro/2024; II – Relatório de Receitas e Despesas; III – Relatório de Inadimplência; IV - Demonstrativo de Contratos e Convênios. Em conformidade com a Ata em anexo, após apreciação da pauta, este Conselho concluiu/constatou: **a) Pela regularidade da documentação de despesas efetuadas, pertinentes ao mês de dezembro/2023. b) No cálculo do valor do metro quadrado para rateio, foi apurado: R\$ 1.149.289,81/25.595,00m² = R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos). Constatou-se um acréscimo de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) no valor do metro quadrado para rateio, em relação ao mês anterior. c) Foi apresentado pelo Chefe do Controle Interno da Empresa relatório apontando os seguintes valores: **Receitas: R\$ 3.299.236,50** (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e **Despesas: R\$ 3.229.656,71** (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). **Constatou-se, assim, um lucro de R\$ 69.579,79** (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: “Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do **Relatório Comparativo das Receitas, Despesas e Resultado Operacional do mês de dezembro/2023**, verificamos que no referido mês houve um aumento significativo de 22,43% das **Receitas** em relação ao mês de novembro/2023, proporcionado no geral pelo crescimento das receitas de serviços (alterações contratuais) e pequeno aumento das receitas de recuperação de despesas. Em relação as **Despesas** houve um pequeno aumento de 33,57%, atribuído basicamente a apropriação legal do restante das parcelas de IPTU do exercício de 2023, despesas com pessoal e encargos do período de competência e outras pequenas variações para mais ou menos das demais despesas. O resultado operacional apurado no mês de dezembro de 2023, em razão da apropriação complementar das receitas e despesas legais para fechamento do Balanço do IV Trimestre, foi apurado resultado positivo (Lucro), no valor de R\$69.579,79 (sessenta e nove, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme balancete contábil. Goiânia, 25 de janeiro de 2024 - Edvaldo Gonçalves dos Reis – Controle Interno”. **d) Quanto à situação de inadimplência** - Foi apresentado pela Gerência Financeira relatório de inadimplência de concessionários/permissionários, conforme planilhas anexas a Ata. Quanto a este item, este Conselho solicita providências por parte da Administração da Empresa, com medidas judiciais, se for o caso, visando o saneamento das pendências. **e) Contratos/Convênios/Ajustes** - Não foi constatada celebração de ajuste no mês em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h, lavrando-se a Ata em 02 vias de igual teor e forma, assinada por mim, *Lourival de Moraes Fonseca Júnior*, que secretariei, e**

pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO.” Após a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, este Conselho de Administração em unanimidade aprovou as contas relativas ao mês de dezembro de 2023. Aberta a palavra aos conselheiros que congratularam o presidente da CEASA/GO pelo desempenho do mesmo em sua gestão, sugerindo fazer melhorias na visibilidade do crescimento positivo quanto ao resultado dessa empresa. Melhorando as estratégias de marketing para atrair novos clientes, visibilidades das estatísticas dos resultados, vídeos institucionais e educativos da CEASA/GO. **2- Apreciação da proposta da Diretoria Executiva da CEASA/GO, acerca do valor da tarifa a ser cobrada sobre a renovação das concessões;** O Diretor Operação e Estratégia de Mercado, Sr. Ducinai Gomes Barbosa, fez a apresentação da prorrogação de concessão fundamentado no Art. 46 e Art. 47 do Regulamento de Mercado, de acordo com a Resolução nº 003/2023, propondo a seguinte simulação: “*Tipo de atividade: Lojas Comerciais – GLC e GNPC; 2x tarifa por m<sup>2</sup> = R\$ 25,59, item 3.16 da resolução nº 003/2023 área de 100m<sup>2</sup>. \*Fórmula: área do objeto da concessão x tarifa de uso x 36 meses. \* Valor calculado da tarifa de admissão (art.47, letra d) = 100m<sup>2</sup> x R\$ 51,18 x 36 meses = R\$ 184.248,00. \*Custos administrativos 5%: R\$ 9.212,40. \*Total = R\$ 184.248,00 + R\$ 9.212,40 = R\$ 193.460,04. \*Tarifa de admissão por metro quadrado = R\$ 193.460,04/100 = R\$ 1.934,60. Prazo: 15 anos a partir da Data 30/11/2024 com vencimento para o dia 03/11/2039. Parcelamento: 36 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas 1% ao mês. Atraso: parcelas em atraso serão atualizadas pela IGPM mais multa de 2% e juros de 1% ao mês, calculados “pro rata die”. Entrada: primeira parcela.” Após a apresentação da simulação para a cobrança da tarifa de renovação das concessões foi destacado a importância de se fazer a renovação das concessões de forma justa e transparente para a empresa e para os concessionários, esse que é parte importante para o funcionamento da CEASA/GO, portanto as melhorias devem ser repassadas para os concessionários com prazo de entrega das mesmas. As melhorias destacadas são: a) melhoramento da energia elétrica dos galpões; b) melhoramento da distribuição de água (individualizada energia e água); c) melhoramento do estacionamento; d) melhoramento do mercado do produtor. O Presidente deste Conselho sugeriu também a demonstração de um cronograma das ações para a realização da prorrogação de concessão. O conselho aprova esta proposta com as seguintes ressalvas para uma melhor análise: a) parecer jurídico pela legalidade de “renovação das concessões”; b) trazer elementos objetivos embasados na proposta do valor da tarifa a ser cobrada pela concessão; c) deixar claro nos instrumentos de renovação as questões das benfeitorias e acessões. **3- Autorização para contratação de escritório especializado para reconhecimento de imunidade tributária da CEASA/GO, frente ao município de Goiânia, processo nº 202300057001506;** Foi apresentado pela Diretoria da empresa 3 (três) propostas de escritórios de advocacia que prestam serviços de assessoria jurídica com especialidade em direito tributário, este Conselho autoriza a contratação, com a recomendação da melhor instrução do processo, no que refere-se a elaboração do termo de referência, avaliação das propostas em relação aos custos e capacidade comprovada do objeto, este Conselho define pela constituição de um Grupo de Trabalho formado pelos conselheiros Dr. Bernardo Teles Machado, Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, ambos membros deste conselho e o Dr. João Pedro Batista Prado, assessor jurídico dessa empresa. **4- Eleição e posse da Sra. Nisciana Medeiros, CPF nº 852.536.931-49, para assumir o cargo de Chefe de Gabinete da CEASA/GO, conforme indicação constante do Ofício Governamental nº 22/2024/CASACIVIL, processo nº 202400012000013, em cumprimento ao Artigo 9º, “r” dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;** Sr. Edvaldo Gonçalves dos Reis, membro deste conselho e secretário, apresentou a documentação da Sra. Nisciana Medeiros e parecer da Assessoria Jurídica da CEASA-GO favorável a aprovação da indicada, que após avaliação, este Conselho de Administração em unanimidade aprovou a eleição e posse, lavrando-se em separado a ATA nº 213. **5- Outros assuntos:** a) Aprovação e apreciação sobre o aditivo do contrato com a empresa responsável pela construção do biodigestor, para que a mesma possa atuar no operacional do biodigestor pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 75.000,00. Após a apresentação do aditivo pelo Diretor Administrativo, Sr. Jairo Pacheco da Silva, este conselho aprova o aditivo com a ressalva que a empresa apresente relatórios de avaliação da operação periodicamente (trimestral), do biodigestor. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, marcando a próxima reunião para o dia 27/02/2024, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA/GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonato; pelos membros deste Conselho presentes. Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2024. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.*

Documento assinado digitalmente


 CLAUDINEI ANTONIO RIGONATTO  
 Data: 05/03/2024 15:23:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO – Presidente do Conselho - \_\_\_\_\_





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDVALDO GONCALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº GO-006312/O-2, inscrito no CPF nº 13131524120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
13131524120	GO-006312/O-2	